



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

1

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (18) 3361-9109 ou via e-mail licitacao.eparaguacu@gmail.com

(MODELO RECIBO)

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 038/2021

(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

NOME:

RUBRICA

E-MAIL:

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.

(ALÉM DISSO, DEVE ACOMPANHAR PELO SITE EVENTUAIS MUDANÇAS).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

2

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 038/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2021** **EDITAL Nº 132/2021**

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, **TORNA PÚBLICO**, que acha-se aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (Processo nº 295/2021)**, objetivando a eventual **Aquisição de uniformes, para os alunos da rede municipal de ensino**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº s 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998 e Lei Complementar nº 123/06 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 07/12/2021

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <http://sistemas.eparaguacu.sp.gov.br:6060/comprasedital/>

Valor estimado total: R\$ 2.089.066,00

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios

Participação: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Modelo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço Global

Endereço para retirada do Edital: <http://eparaguacu.sp.gov.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de uniformes, para os alunos da rede municipal de ensino, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

JUSTIFICATIVA: A realização da presente licitação justifica-se, considerando que os uniformes serão utilizados por alunos regularmente matriculados nas escolas públicas municipais. Os Kits serão fornecidos gratuitamente, sem exigência de devolução, por qualquer motivo, e tem como objetivo: - Facilitar o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, diminuir a evasão e o absenteísmo causados por dificuldades financeiras, coibindo qualquer tipo de preconceito no ambiente escolar que implique em situações constrangedoras provenientes de condições sociais desiguais. - Evitar obstáculos ao progresso do aluno no ambiente escolar, resultantes de carência socioeconômica. - Promover o respeito aos direitos sociais e o fortalecimento da consciência da cidadania na formação do educando.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado no endereço <http://sistemas.eparaguacu.sp.gov.br:6060/comprasedital/>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

3

2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço <https://eparaguacu.sp.gov.br/public/admin/globalarq/uploads/files/Manual%20do%20Fornecedor.pdf>.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Sem prejuízo de outros casos concretos a serem avaliados pelo Pregoeiro, não poderão participar do certame:

- a) - Licitantes que se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) - Licitantes que estejam cumprindo, com a Prefeitura de Paraguaçu Paulista, sanção do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).
- c) - Licitantes que estejam cumprindo a sanção do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

d) - Cooperativas, empresas que não funcionem no País empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- b) - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

5.1.2. Preço unitário do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

4

fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.1.3. Indicação de marca do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.1.4. Prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos contados a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente.

5.1.5. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

5.1.6. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades previstas neste Edital.

5.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

5

- 6.14. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em ocorrendo, o empate de preço será decidido por meio de sorteio.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro os participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.23. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa e orçamentos reais que devem ser efetuados pela Administração na fase interna do certame, e, devem ser auditados pela Autoridade Superior antes da expedição do edital, para que o Pregoeiro tenha parâmetro real e segurança para decidir pela viabilidade do preço ofertado pelas licitantes, sendo que, tais documentos e comprovações devem constar dos autos do processo.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.6.1. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

6

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta.

8.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Ressalvado o disposto no item 4.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.4.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

8.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.4.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4.4 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, de acordo com o que prevê o artigo 30, inciso II e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

7

alterações, através de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, o fornecimento equivalentes ou similares em características aos constantes desta licitação, equivalentes a, no mínimo 30% (trinta por cento) dos quantitativos estabelecidos.

8.4.5. Outras Comprovações:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas.
- b) conter a indicação do número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

10.2.1. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

8

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e desde que aceita pela Prefeitura.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão opara a assinatura do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2. A Prefeitura será responsável pela formalização, publicidade e gestão da Ata de Registro de Preços, e será subscrita pela Autoridade Superior. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.3. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

12.4. A Ata obedecerá ao modelo anexo que será ajustado na fase de sua formalização.

12.5. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.6. Colhidas as assinaturas, a Administração da Prefeitura providenciar a imediata publicação da Ata, conforme exigência legal. O preço registrado deverá permanecer disponibilizado no site da Prefeitura enquanto vigor a Ata respectiva.

12.7. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados do encerramento da licitação, vedada a sua prorrogação.

12.8. A existência de preço registrado não obriga as Prefeituras em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.9. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.10. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com a Prefeitura, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

12.10.1. O fornecedor deverá indicar, para as providências do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

12.10.2. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.11. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

9

12.11.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.12. Periodicamente a Prefeitura deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

12.13. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura certificará a regularidade nos autos do processo e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

12.13.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.14. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.15. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.16. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei nº 10.520/2002, no que couber.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios específicos de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estarão previstos no Termo de Referência.

13.2. O objeto da licitação será recebido:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento relativo a cada parcela será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo do produto.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

10

14.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

14.3. O pagamento será efetuado:

- a) - mediante crédito aberto em conta-corrente em nome da detentora da ata;
- b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

14.4. A ocorrência de atraso no pagamento acarretará multa em favor da futura contratada, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento da parcela e será pago juntamente com a parcela do mês seguinte, calculado desde a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

14.5 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitantes pelas seguintes classificações:

- 3.3.90.30.00 – Material de consumo

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, cometer qualquer dos fatos típicos definidos nos incisos I a X do artigo 49 do Decreto Federal 10.024/19.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante melhor classificada.

16.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação das licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@eparaguacu.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura, Av. Siqueira Campos, 1.430.

17.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (conforme § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

11

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.8. O resultado e demais atos do presente certame, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal da Transparência Municipal, no sítio eletrônico do Município, na Imprensa Oficial Municipal e pelas demais formas de publicidade legalmente exigidas, visando a maior transparência possível.

18.9. Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente todas as disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, independentemente de transcrição do texto legal no edital.

18.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://eparaguacu.sp.gov.br>, e também poderá ser lido e/ou obtido na sede do Município, na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Modelo de Proposta.
- c) Anexo III - Modelo de Declarações.
- d) Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 24 de novembro de 2021.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

12

ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 038/2021 PROCESSO Nº 295/2021

Objetivando a Aquisição de uniformes, para os alunos da rede municipal de ensino.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	KIT VERÃO – GESTORES E PROFESSORES ED. FUNDAMENTAL	KIT	500
	camisetas (branca), sendo 05 camisetas		
2	KIT VERÃO 1º AO 9º ANO	KIT	5.000
	5 camisetas brancas de manga. Malha pv 67% poliéster e 33% viscose, Estampa do brasão na frente e na manga (branca)		
3	KIT INVERNO 1º AO 5º ANO	KIT	3.000
	02 conjuntos de helanca		
4	KIT INVERNO 6º AO 9º ANO	KIT	2.000
	02 blusas de helanca		
5	KIT UNIFORME MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR	KIT	50
	02 calças jeans ou social, 03 camisetas pólo (cinza mescla) e 02 camisetas sociais		
6	KIT UNIFORME MERENDEIRA – ED. FUNDAMENTAL	KIT	50
	3 calças brancas, 3 jalecos, 5 camisetas de manga curta, 3 toucas e 3 aventais.		
7	KIT VERÃO – BERÇÁRIO I	KIT	1.500
	5 shorts de malha com botões e 5 camisetas brancas		
8	KIT VERÃO – PRÉ I E II	KIT	1.500
	5 camisetas brancas de manga, 5 bermudas tassel		
9	KIT INVERNO – BERÇÁRIO II – MATERNAL I E II	KIT	1.500
	03 conjuntos de helanca		
10	KIT INVERNO – PRÉ I E II	KIT	1.500
	02 conjuntos de helanca		
11	KIT VERÃO – GESTORES E PROFESSORES ED. INFANTIL	KIT	300
	camisetas (branca), sendo 05 camisetas		

Especificação Técnica

Especificação Técnica

Berçário I - Verão

Camiseta

Camiseta modelo básico, de manga curta e gola redonda (careca), confeccionada em tecido Malha pv 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 170 g/m² (variação + ou - 5%), fio 30.1 penteada.

A montagem (fechamento) do corpo e das mangas deve ser feita em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

A barra do corpo da camiseta deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.

O acabamento do decote e das mangas deve ser em ribana sanfonada (punho 1x1), composta por poliéster e viscose, costurada (pregada) em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. A largura das ribanas deve ser de 1,50cm. Em um dos ombros deverá conter uma abertura com fechamento através de dois botões de pressão, sendo este de latão niquelado.

Estampa:

- Aplicação do silk screen em sete cores, no lado esquerdo superior frontal, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, com 6 cm de altura por 5 cm de largura. Em cima do brasão a expressão “Estância Turística de” (em forma de semicírculo voltado para baixo) e em baixo do brasão a



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

13

expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma de semicírculo voltado para cima) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

- Aplicação do silk screen em sete cores, na manga do lado direito, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, com 4 cm de altura por 3,5 cm de largura. Em cima do brasão a expressão “Educação” (em forma de semicírculo voltado para baixo) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

Bermuda

Bermuda confeccionada em tecido 100% algodão, com gramatura de 170 g/m² (variação + ou - 5%), fio 30.1 penteada, com elástico na cintura e ribana sanfonada (punho 1x1) na barra.

Na cintura elástico de 2,0 cm pregado no overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm e rebatido na máquina galoneira de duas agulhas e trançado interno, costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

No gancho da frente, traseiro e entre pernas fechamento em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm. Costurada com linha 100% poliéster 120.

Na barra ribana sanfonada 1x1 com 2,0 cm de largura, com linha 100% poliéster 120.

Na entre pernas fazer acabamento em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm e uma vira de 1,5 cm com acabamento na máquina reta e aplicação de 3 botões de pressão de latão niquelado.

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido.

Bercário II e maternal I e II – Verão

Camiseta

Camiseta modelo básico, de manga curta e gola redonda (careca), confeccionada em malha strong, composta por 67% de poliéster e de 33% de viscose (variação + ou - 5%), com gramatura de 180 g/m² (variação + ou - 5%), camiseta 100% sem vinco.

A montagem (fechamento) do corpo e das mangas deve ser feita em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

A barra do corpo da camiseta deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.

O acabamento do decote deve ser em retílinea 100% acrílico, com dois frisos de 0,6 cm de largura e de 0,2 cm de largura, costurada (pregada) em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. A largura das ribanas deve ser de 2,3cm.

O acabamento das mangas deve ser em ribana sanfonada (punho 1x1), costurada na galoneira de duas agulhas e trançado interno, costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

Estampa:

- Aplicação do silk screen em sete cores, no lado esquerdo superior frontal, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista. Em cima do brasão a expressão “Estância Turística de” (em forma de semicírculo voltado para baixo) e em baixo do brasão a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma de semicírculo voltado para cima) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

Nos tamanhos menores fazer o brasão de 6 cm de altura por 5 cm de largura e nos tamanhos maiores fazer o brasão de 9 cm de altura por 8 cm de largura.

- Aplicação do silk screen em sete cores, na manga do lado direito, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, com 4 cm de altura por 3,5 cm de largura. Em cima do brasão a expressão “Educação” (em forma de semicírculo voltado para baixo) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

Bermuda

Bermuda confeccionada em tecido misto de 72% poliéster com 28% algodão, com ligamento em tela e efeito levemente canelado, com gramatura de 227 g/ml (variação + ou - 5%), com elástico na cintura.

Na cintura elástico de 4,5 cm pregado no overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm e rebatido na máquina elástica de catraca com 5 agulhas ponto corrente costuradas em anel, com aplicação de travetes de segurança em cada agulha. Caseado na parte interna para colocação de cordão da mesma cor do tecido. Costurado com linha 100% poliéster 120.

Na entre pernas fechamento em inteloque com 3,5 fio/cm, tolerância de 0,5 cm ponto por cm, e pesponto externo em máquina 2 agulhas, com linha 100% poliéster 120. Aplicação de travete na junção dos ganchos e entre pernas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

14

A barra de 2,0 cm de largura, com costura na galoneira de duas agulhas externa e trançado interno, costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

Na lateral da bermuda um vivo com 0,2 cm de largura (produto acabado).

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido.

Berçário I e II, Maternal I e II – Inverno

Jaqueta

Jaqueta manga raglan, aberta com capuz e com bolso, confeccionada em tecido Double 100% poliéster, com gramatura de 315g/m² (variação + ou - 5%), com ribana 100% poliéster nas mangas e na cintura, na mesma cor do corpo da jaqueta.

Capuz com caseado nas duas extremidades do forro para colocação de cordão da mesma cor do tecido. Barra do capuz em máquina reta de 1 agulha com 2 cm de largura. Costura com linha 100% poliéster 120.

O Forro do capuz deverá ter seu fechamento em máquina overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, e ser unido ao capuz em máquina interloque. Fechamento interno em interloque e overloque, com linha 100% poliéster 120.

Zíper pregado com máquina reta de 1 agulha e limpeza interna, aplicação de revel interno para embutir o zíper no mesmo tecido e cor da Jaqueta

Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da jaqueta, fechados em interloque e pespontados na máquina reta de 1 agulha, costurado com linha 100% poliéster 120.

A barra do corpo da jaqueta deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.

O acabamento do punho deve ser feita em tecido sanfonado 2 x 2 (fio 150/48). O punho já aplicado na peça deverá ter 5cm de largura cada e costurado em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

Nas mangas contem um vivo de 0,2 cm de largura (produto acabado).

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido

Estampa:

- Aplicação do silk screen em sete cores, no lado esquerdo superior frontal, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista. Em cima do brasão a expressão “Estância Turística de” (em forma de semicírculo voltado para baixo) e em baixo do brasão a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma de semicírculo voltado para cima) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

Nos tamanhos menores fazer o brasão de 6 cm de altura por 5 cm de largura e nos tamanhos maiores fazer o brasão de 9 cm de altura por 8 cm de largura.

- Aplicação do silk screen em uma cor, nas costas a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma semicírculo voltado para baixo) e “Educação” (no centro), sendo 2 cm de altura e o tamanho compatível com o tamanho da jaqueta, na cor branca, conforme modelo abaixo.

Calça

Calça confeccionada em tecido Double 100% poliéster flanelado, com gramatura de 315g/m² (variação + ou - 5%).

Na cintura elástico de 4,5 cm pregado no overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm e rebatido na máquina elástica de catraca com 5 agulhas ponto corrente costuradas em anel. Costurado com linha 100% poliéster 120.

No gancho da frente, traseiro e entre pernas fechamento em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm. Costurada com linha 100% poliéster 120.

A barra da calça deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.

Na lateral da calça um vivo, com 0,2 cm de largura (produto acabado).

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido.

Pré Escola – Verão

Camiseta

Camiseta modelo básico, de manga curta e gola redonda (careca), confeccionada em malha strong, composta por 67% de poliéster e de 33% de viscose (variação + ou - 5%), com gramatura de 180 g/m² (variação + ou - 5%), camiseta 100% sem vinco.

A montagem (fechamento) do corpo e das mangas deve ser feita em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

15

A barra do corpo da camiseta deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.

O acabamento do decote deve ser em retilínea 100% acrílico, com dois frisos: um de 0,6 cm de largura e outro de 0,2 cm de largura, costurada (pregada) em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. A largura das ribanas deve ser de 2,3cm. O acabamento das mangas deve ser em ribana sanfonada (punho 1x1), costurada na galoneira de duas agulhas e trançado interno, costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

Estampa:

- Aplicação do silk screen em sete cores, no lado esquerdo superior frontal, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista. Em cima do brasão a expressão “Estância Turística de” (em forma de semicírculo voltado para baixo) e em baixo do brasão a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma de semicírculo voltado para cima) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

Nos tamanhos menores fazer o brasão de 6 cm de altura por 5 cm de largura e nos tamanhos maiores fazer o brasão de 9 cm de altura por 8 cm de largura.

- Aplicação do silk screen em sete cores, na manga do lado direito, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, com 4 cm de altura por 3,5 cm de largura. Em cima do brasão a expressão “Educação” (em forma de semicírculo voltado para baixo) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

Bermuda

Bermuda confeccionada em tecido misto de 72% poliéster com 28% algodão, com ligamento em tela e efeito levemente canelado, com gramatura de 227 g/ml (variação + ou - 5%), com elástico na cintura.

Na cintura elástico de 4,5 cm pregado no overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm e rebatido na máquina elástica de catraca com 5 agulhas ponto corrente costuradas em anel, com aplicação de travetes de segurança em cada agulha. Caseado na parte interna para colocação de cordão da mesma cor do tecido. Costurado com linha 100% poliéster 120.

Na entre pernas fechamento em inteloque com 3,5 fio/cm, tolerância de 0,5 cm ponto por cm, e pesponto externo em máquina 2 agulhas, com linha 100% poliéster 120. Aplicação de travete na junção dos ganchos e entre pernas.

A barra de 2,0 cm de largura, com costura na galoneira de duas agulhas externa e trançado interno, costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

Na lateral da bermuda um vivo, com 0,2 cm de largura (produto acabado).

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido.

Pré-escola – Inverno

Jaqueta

Jaqueta manga raglan, aberta com capuz e com bolso, confeccionada em tecido Double 100% poliéster, com gramatura de 315g/m² (variação + ou - 5%), com ribana 100% poliéster nas mangas e na cintura, na mesma cor do corpo da jaqueta.

Capuz com caseado nas duas extremidades do forro para colocação de cordão da mesma cor do tecido.

Barra do capuz em máquina reta de 1 agulha com 2 cm de largura. Costura com linha 100% poliéster 120.

O Forro do capuz deverá ter seu fechamento em máquina overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, e ser unido ao capuz em máquina interloque. Fechamento interno em interloque e overloque, com linha 100% poliéster 120.

Zíper pregado com máquina reta de 1 agulha e limpeza interna, aplicação de revel interno para embutir o zíper no mesmo tecido e cor da Jaqueta

Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da jaqueta, fechados em interloque e pespontados na máquina reta de 1 agulha, costurado com linha 100% poliéster 120.

A barra do corpo da jaqueta deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.

O acabamento do punho deve ser feita em tecido sanfonado 2 x 2 (fio 150/48). O punho já aplicado na peça deverá ter 5cm de largura cada e costurado em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

Nas mangas contem um vivo de 0,2 cm de largura (produto acabado).

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido

Estampa:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

16

- Aplicação do silk screen em sete cores, no lado esquerdo superior frontal, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista. Em cima do brasão a expressão “Estância Turística de” (em forma de semicírculo voltado para baixo) e em baixo do brasão a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma de semicírculo voltado para cima) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

Nos tamanhos menores fazer o brasão de 6 cm de altura por 5 cm de largura e nos tamanhos maiores fazer o brasão de 9 cm de altura por 8 cm de largura.

- Aplicação do silk screen em uma cor, nas costas a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma semicírculo voltado para baixo) e “Educação” (no centro), sendo 2 cm de altura e o tamanho compatível com o tamanho da jaqueta, na cor branca, conforme modelo abaixo.

Calça

Calça confeccionada em tecido Double 100% poliéster flanelado, com gramatura de 315g/m² (variação + ou - 5%).

Na cintura elástico de 4,5 cm pregado no overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm e rebatido na máquina elástica de catraca com 5 agulhas ponto corrente costuradas em anel. Costurado com linha 100% poliéster 120.

No gancho da frente, traseiro e entre pernas fechamento em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm. Costurada com linha 100% poliéster 120.

A barra da calça deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.

Na lateral da calça um vivo, com 0,2 cm de largura (produto acabado).

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido.

Ensino Fundamental - 1º ao 9º Ano – Verão

Camiseta

Camiseta modelo básico, de manga curta e gola redonda (careca), confeccionada em malha strong, composta por 67% de poliéster e de 33% de viscose (variação + ou - 5%), com gramatura de 180 g/m² (variação + ou - 5%), camiseta 100% sem vinco.

A montagem (fechamento) do corpo e das mangas deve ser feita em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

A barra do corpo da camiseta deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.

O acabamento do decote deve ser em retilínea 100% acrílico, com dois frisos: um de 0,6 cm de largura e outro 0,2 cm de largura, costurada (pregada) em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. A largura das ribanas deve ser de 2,3cm.

O acabamento das mangas deve ser em ribana sanfonada (punho 1x1), costurada na galoneira de duas agulhas e trançado interno, costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

Estampa:

- Aplicação do silk screen em sete cores, no lado esquerdo superior frontal, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista. Em cima do brasão a expressão “Estância Turística de” (em forma de semicírculo voltado para baixo) e em baixo do brasão a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma de semicírculo voltado para cima) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

Nos tamanhos menores fazer o brasão de 6 cm de altura por 5 cm de largura e nos tamanhos maiores fazer o brasão de 9 cm de altura por 8 cm de largura.

- Aplicação do silk screen em sete cores, na manga do lado direito, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, com 4 cm de altura por 3,5 cm de largura. Em cima do brasão a expressão “Educação” (em forma de semicírculo voltado para baixo) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano – Inverno

Jaqueta

Jaqueta manga raglan, aberta com capuz e com bolso, confeccionada em tecido Double 100% poliéster, com gramatura de 315g/m² (variação + ou - 5%), com ribana 100% poliéster nas mangas e na cintura, na mesma cor do corpo da jaqueta.

Capuz com caseado nas duas extremidades do forro para colocação de cordão da mesma cor do tecido. Barra do capuz em máquina reta de 1 agulha com 2 cm de largura. Costura com linha 100% poliéster 120.

O Forro do capuz deverá ter seu fechamento em máquina overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

17

pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, e ser unido ao capuz em máquina interloque. Fechamento interno em interloque e overloque, com linha 100% poliéster 120.

Zíper pregado com máquina reta de 1 agulha e limpeza interna, aplicação de revel interno para embutir o zíper no mesmo tecido e cor da Jaqueta

Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da jaqueta, fechados em interloque e pespontados na máquina reta de 1 agulha, costurado com linha 100% poliéster 120.

A barra do corpo da jaqueta deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.

O acabamento do punho deve ser feita em tecido sanfonado 2 x 2 (fio 150/48). O punho já aplicado na peça deverá ter 5cm de largura cada e costurado em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

Nas mangas contem um vivo de 0,2 cm de largura (produto acabado),

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido

Estampa:

- Aplicação do silk screen em sete cores, no lado esquerdo superior frontal, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista. Em cima do brasão a expressão “Estância Turística de” (em forma de semicírculo voltado para baixo) e em baixo do brasão a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma de semicírculo voltado para cima) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

Nos tamanhos menores fazer o brasão de 6 cm de altura por 5 cm de largura e nos tamanhos maiores fazer o brasão de 9 cm de altura por 8 cm de largura.

- Aplicação do silk screen em uma cor, nas costas a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma semicírculo voltado para baixo) e “Educação” (no centro), sendo 2 cm de altura e o tamanho compatível com o tamanho da jaqueta, na cor branca, conforme modelo abaixo.

Calça

Calça confeccionada em tecido Double 100% poliéster flanelado, com gramatura de 315g/m² (variação + ou - 5%).

Na cintura elástico de 4,5 cm pregado no overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm e rebatido na máquina elástica de catraca com 5 agulhas ponto corrente costuradas em anel. Costurado com linha 100% poliéster 120.

No gancho da frente, traseiro e entre pernas fechamento em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm. Costurada com linha 100% poliéster 120.

A barra da calça deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.

Na lateral da calça um vivo, com 0,2 cm de largura (produto acabado).

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido.

Ensino Fundamental - 6º ao 9º Ano – Inverno

Jaqueta

Jaqueta manga raglan, aberta com capuz e com bolso, confeccionada em tecido Double 100% poliéster, com gramatura de 315g/m² (variação + ou - 5%), com ribana 100% poliéster nas mangas e na cintura, na mesma cor do corpo da jaqueta.

Capuz com caseado nas duas extremidades do forro para colocação de cordão da mesma cor do tecido.

Barra do capuz em máquina reta de 1 agulha com 2 cm de largura. Costura com linha 100% poliéster 120.

O Forro do capuz deverá ter seu fechamento em máquina overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, e ser unido ao capuz em máquina interloque. Fechamento interno em interloque e overloque, com linha 100% poliéster 120.

Zíper pregado com máquina reta de 1 agulha e limpeza interna, aplicação de revel interno para embutir o zíper no mesmo tecido e cor da Jaqueta

Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da jaqueta, fechados em interloque e pespontados na máquina reta de 1 agulha, costurado com linha 100% poliéster 120.

A barra do corpo da jaqueta deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.

O acabamento do punho deve ser feita em tecido sanfonado 2 x 2 (fio 150/48). O punho já aplicado na peça deverá ter 5cm de largura cada e costurado em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

Nas mangas contem um vivo de 0,2 cm de largura (produto acabado)

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

18

Estampa:

- Aplicação do silk screen em sete cores, no lado esquerdo superior frontal, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista. Em cima do brasão a expressão “Estância Turística de” (em forma de semicírculo voltado para baixo) e em baixo do brasão a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma de semicírculo voltado para cima) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

Nos tamanhos menores fazer o brasão de 6 cm de altura por 5 cm de largura e nos tamanhos maiores fazer o brasão de 9 cm de altura por 8 cm de largura.

- Aplicação do silk screen em uma cor, nas costas a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma semicírculo voltado para baixo) e “Educação” (no centro), sendo 2 cm de altura e o tamanho compatível com o tamanho da jaqueta, na cor branca, conforme modelo abaixo.

Camiseta funcionários ensino fundamental e educação infantil

Camiseta modelo básico, de manga curta e gola redonda (careca), confeccionada em malha strong, composta por 67% de poliéster e de 33% de viscose (variação + ou - 5%), com gramatura de 180 g/m² (variação + ou - 5%), camiseta 100% sem vinco.

A montagem (fechamento) do corpo e das mangas deve ser feita em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

A barra do corpo da camiseta deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.

O acabamento do decote e das mangas deve ser em ribana sanfonada (punho 1x1), composta por poliéster e viscose, costurada (pregada) em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm e rebatida (pesponto externo) com máquina galoneira em duas costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. A largura das ribanas deve ser de 2,30cm.

O acabamento das mangas deve ser em ribana sanfonada (punho 1x1), costurada na galoneira de duas agulhas e trançado interno, costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

Estampa:

- Aplicação do silk screen em sete cores, no lado esquerdo superior frontal, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, com 9 cm de altura por 8 cm de largura. Em cima do brasão a expressão “Estância Turística de” (em forma de semicírculo voltado para baixo) e em baixo do brasão a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma de semicírculo voltado para cima) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

- Aplicação do silk screen em sete cores, na manga do lado direito, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, com 4 cm de altura por 3,5 cm de largura. Em cima do brasão a expressão “Educação” (em forma de semicírculo voltado para baixo) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

Camiseta gestores e professores ensino fundamental e educação infantil

Camiseta modelo básico, de manga curta e gola redonda (careca), confeccionada em malha strong, composta por 67% de poliéster e de 33% de viscose (variação + ou - 5%), com gramatura de 180 g/m² (variação + ou - 5%), camiseta 100% sem vinco.

A montagem (fechamento) do corpo e das mangas deve ser feita em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

A barra do corpo da camiseta deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.

O acabamento do decote e das mangas deve ser em ribana sanfonada (punho 1x1), composta por poliéster e viscose, costurada (pregada) em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm e rebatida (pesponto externo) com máquina galoneira em duas costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. A largura das ribanas deve ser de 2,30cm.

O acabamento das mangas deve ser em ribana sanfonada (punho 1x1), costurada na galoneira de duas agulhas e trançado interno, costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

Estampa:

- Aplicação do silk screen em sete cores, no lado esquerdo superior frontal, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, com 9 cm de altura por 8 cm de largura. Em cima do brasão a expressão “Estância Turística de” (em forma de semicírculo voltado para baixo) e em baixo do brasão a



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

19

expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma de semicírculo voltado para cima) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

- Aplicação do silk screen em sete cores, na manga do lado direito, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, com 4 cm de altura por 3,5 cm de largura. Em cima do brasão a expressão “Educação” (em forma de semicírculo voltado para baixo) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

Camisa social masculina

Camisa masculina tipo social, manga curta, confeccionada em tecido 50% algodão e 50% poliéster, tipo tela 1x1, gramatura 115g/m² (variação + ou – 5%), abertura frontal com botões e caseados na quantidade necessária para o fechamento integral da camisa, colarinho entretelado com botão no pé-de-gola, costas com pala e uma prega macho central, abaixo da mesma, no sentido longitudinal, contendo um bolso chapado com seis cantos no peito do lado esquerdo com o brasão da Prefeitura, sendo o mesmo reforçado nas deverá ser toda pespontada com uma agulha. Os botões devem ser tamanho nº 18 de 4 furos da mesma cor da camisa.

Camisa social feminina

Camisa feminina tipo social, manga curta, confeccionada em tecido 98% algodão e 2% elastano, abertura frontal com botões e caseados na quantidade necessária para o fechamento integral da camisa, colarinho entretelado, 4 pences, sendo duas na frente sob os bolsos e duas nas costas, camisa acinturada, contendo um bolso chapado com seis cantos na ilharga do lado esquerdo com o brasão da Prefeitura, sendo o mesmo reforçado nas extremidades da abertura. Os botões devem ser tamanho nº 18 de 4 furos da mesma cor da camisa.

Camiseta pólo feminina

Camiseta feminina modelo baby look, piquet, confeccionada em tecido 50% algodão e 50% poliéster, abertura frontal e fechamento através de 2 botões e 2 caseados, manga curta com bainha, costas com tecido único, com gola pólo, composição 50% algodão e 50% poliéster, contendo um bolso chapado com seis cantos no peito do lado esquerdo com o brasão da Prefeitura. Os botões devem ser tamanho nº 18 de 4 furos da mesma cor da camiseta.

Calça social masculina

Calça masculina em tecido misto, composição 67% poliéster e 33% algodão, na cor azul marinho, toda forrada do mesmo tecido, cós com passantes para uso de cinto e fechamento com botão, com pregas, com dois bolsos tipo “faca” na parte da frente e dois bolsos traseiros embutidos com botão e caseado para o fechamento, braguilha com zíper e pesponto.

Calça Jeans motoristas

Calça jeans masculina confeccionada em tecido 100% algodão na cor azul marinho. Na cintura cós, sendo na frente fechamento através de 1 botão e caseado na horizontal, passantes com travetes de reforço, vista embutida com zíper e travetes de reforço, 2 bolso frontais embutidos com abertura tipo americano, com 1 bolso relógio do lado direito, traseiro com pala pespontada na maquina de 2 agulhas, 2 bolsos traseiros chapados de 5 cantos com travetes de reforço. Passantes com travetes de reforço. Costurado com linha 100% poliéster 50.

Fechamento em interloque e pesponto externo de 3 agulhas. Sendo que o pesponto das pernas deverá ser do lado externo. Costurada com linha 100% poliéster 50. Aplicação de travete na junção dos ganchos e entre pernas.

A barra de 2,0 cm de largura, com costura na maquina reta, com linha 100% poliéster 50.

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido.

Calça Jeans Feminina

Calça jeans feminina confeccionada em tecido 95% algodão e 5% elastano, na cor azul marinho.

Cintura média com cós, sendo na frente fechamento através de 1 botão e caseado na horizontal, passantes com travetes de reforço, vista embutida com zíper e travetes de reforço, 2 bolso frontais embutidos com abertura tipo americano, com 1 bolso relógio do lado direito, traseiro com pala pespontada na maquina de 2 agulhas, 2 bolsos traseiros chapados de 5 cantos com travetes de reforço. Passantes com travetes de reforço. Costurado com linha 100% poliéster 80.

Fechamento em interloque e pesponto externo de 2 agulhas. Sendo que o pesponto das pernas deverá ser do lado externo. Costurada com linha 100% poliéster 80. Aplicação de travete na junção dos ganchos e entre pernas.

A barra de 2,0 cm de largura, com costura na maquina reta, com linha 100% poliéster 80.

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

20

Merendeiras

- **Calça:** de brim leve, cor branca, com cós elástico, reforçado com traveti no gancho e pontos vulneráveis.
- **Camiseta:** básica, gola redonda, manga curta, malha fria, cor branca, com brasão da prefeitura na frente.
- **Jaleco:** cavado, tecido de microfibra, com bolso em cima, com brasão de prefeitura na frente.
- **Touca:** de cor branca, com tecido ao lado, elástico atrás e telinha em cima, tamanho único.
- **Avental:** impermeável de napa na cor branca, nas seguintes medidas: 70 cm de largura por 1,05 de altura.
- **Os uniformes deverão ser entregues devidamente embalados individualmente em sacos plásticos e etiquetados.**

- Atender as Normas:

- NBR 1059/88 (solidez da cor à lavagem), com nota mínima 4
- NBR 13538/95 (análise qualitativa do conteúdo fibroso)
- NBR 1059/88 (determinação da gramatura em tecidos)
- NBR 10320/88 (estabilidade dimensional com encolhimento máximo de 5%)
- Tamanhos: P, M, G, GG, EXG (adulto) (NBR 10320/88)
- Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16 (infantil) (NBR 10320/88)

- **Os uniformes deverão conter uma etiqueta de identificação com as informações abaixo:**

Indicação do tamanho;

Identificação fiscal;

País de origem, por extenso;

Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição, em porcentagem;

Cuidados para a conservação do produto (lavagem, alvejamento, secagem, passagem a ferro, limpeza a seco);

Data de fabricação: mês e ano.

Controle de Qualidade:

As peças deverão estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

- Numeração

Os tamanhos e quantidades a serem confeccionadas será definido posteriormente pelo Departamento de Educação.

Observação: Será registrado na Ata de Registro de Preços, o preço do Kit, sendo calculado proporcionalmente, de acordo com o desconto dado pelo licitante vencedor no preço global da proposta.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- A apresentação da amostra será exigida somente do licitante vencedor, que deverá fazê-lo como condição para formalização do instrumento contratual.

- O licitante vencedor do certame licitatório deverá apresentar uma amostra conforme relação abaixo, no prazo máximo de até 05 dias úteis da data da convocação, para avaliação quanto às suas características.

1 camiseta de verão qualquer série

1 bermuda de verão qualquer série

1 Jaqueta helanca qualquer série

1 calça helanca qualquer série

A amostra deverá ser apresentada junto Departamento de Municipal de Educação – Rua XV de Novembro, 714 – Paraguaçu Paulista – SP.

- As amostras deverão ter a mesma qualidade do produto que será entregue.

- A não apresentação das amostras, implicará na aplicação da pena de suspensão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/02 e desclassificação imediata do licitante.

- As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação, formada por servidores ou não designados especificamente para essa finalidade, obedecendo os critérios de avaliação abaixo mencionados, bem como



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

21

as descrições elencadas no memorial descritivo, que emitirá parecer sobre os mesmos, devendo ser desclassificada aquela empresa cuja amostra não for aprovada pela Comissão Especial, sendo convocados os demais licitantes conforme classificação.

- Será analisada da seguinte forma: embalagens, rotulagens, especificações dos produtos e se trata de produtos de 1º qualidade.

- Ficando ressaltado que, a critério da Comissão, a mesma baseada nas prerrogativas do artigo 75 da Lei n. 8.666/93, poderá requerer testes "laudos" junto a laboratório credenciado pelo INMETRO, sob expensas da(s) empresa(s) licitantes.

- As amostras do licitante vencedor ficara retida para comparação futuras, as demais serão devolvidas aos licitantes desclassificados.

- Dentro do principio da Economicidade e aumento de Competitividade e para evitar custo aos licitantes, as amostras não precisarão vir personalizadas e será solicitada em numero reduzido, devendo apenas ser confeccionadas dentro das especificações de tecido/modelo, porque somente assim poderá ser feito um julgamento completo e justo (da qualidade dos tecidos e da qualidade da confecção indispensável para que o julgamento seja isento e justo nos termos estabelecidos neste Edital e sob as penas da Lei.

- Critérios Básicos de Avaliação das Amostras:

1. qualidade do tecido;
2. qualidade da costura e acabamento isento de defeitos;
3. manchas no tecidos;
4. não simetria entre as partes da peças;
5. recortes não centralizados;
6. corte enviesado;

- Ficando ressaltado que, a critério da Comissão, a mesma baseada nas prerrogativas do artigo 75 da Lei n. 8.666/93, poderá requerer testes "laudos" junto a laboratório credenciado pelo INMETRO, sob expensas da(s) empresa(s) licitantes, conforme abaixo:

Relação de Normas utilizadas na confecção e inspeção das peças de vestuário

NBR 5426 – Plano de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.

NBR 8427 – Emprego do Sistema TEX para Expressar Títulos Têxteis.

NBR 9397 – Materiais Têxteis – Tipos de Costuras – Classificação.

NBR 10320 – Materiais Têxteis – Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas – Lavagem em maquina domestica automática.

NBR 10591 – Materiais Têxteis – Determinação da Gramatura de Tecidos.

NBR 12060 – Determinação números de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha.

NBR 12720 – Artigos confeccionados – Tolerância de medidas.

NBR 13214 – Determinação de titulo de fios.

NBR 13384 – Tecido de malha – Determinação da resistência ao estouro.

NBR 13460 e 13462 – Tecido de malha – Definição de armações básicas.

NBR 13538 e 11914 – Materiais têxteis – Análises qualitativa.

- As amostras deverão ser exatamente iguais, conter a mesma qualidade do produto que será entregue pelo vencedor do certame licitatório, logo não deverá ser encaminhado para análise produto com qualidade superior a solicitada em edital sob pena de ser obrigado a entregar a de melhor qualidade, caso ocorra o envio de amostras com qualidade superior ao que se pretende entregar.

- Ocorrendo a hipótese de não apresentação das amostras, a Proposta Comercial da respectiva licitante será desclassificada neste certame.

- Serão desclassificadas as empresas cujos materiais não atendam às exigências que constam no Anexo – Memorial Descritivo e cujas amostras não tenham sido aprovadas pela Comissão de Avaliação, além das demais condições exigidas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

22

14 - RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- Os produtos, objeto desta ata, deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais distintas, conforme nota de empenho, constando a indicação do número deste, do Edital, da ata de registro de preços, a descrição dos materiais, os valores unitários, a quantidade, o valor total, o local da entrega, bem como as demais exigências legais;
- Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega e se a quantidade e/ou qualidade das mesmas não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida por esta administração para substituição e/ou adequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- O fornecimento do objeto será efetuado mediante emissão e expedição, pela Prefeitura Municipal, do empenho, no qual constará a data de expedição, quantitativos, prazos, local de entrega, preços unitários e totais, bem como as condições de pagamento.
- A entrega nas unidades escolares acontecerá mediante apresentação de nota fiscal e protocolo de entrega que deverá ser assinado pelo(a) diretor (a) responsável pela unidade escolar. Esses protocolos deverão ser anexados (pelo diretor) a nota fiscal/fatura que deverá ser entregue diretamente no Departamento Municipal de Educação para ser encaminhado ao setor responsável para posterior pagamento.
- ✓ Prazo de entrega:
- A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até **60 (sessenta) dias** após o recebimento da nota de empenho, não sendo tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município;
- ✓ Local de entrega:
- Local de entrega: **PONTO A PONTO NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS**. A entrega deverá ocorrer de forma direta nas escolas Municipais, conforme endereços abaixo relacionados, com agendamentos prévios. A quantidade de itens a serem entregues a cada unidade escolar será enviada ao fornecedor pelo Departamento Municipal de Educação, conforme descrito na nota de empenho.
- Horário de entrega:
 - Nas escolas municipais de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h.
 - Responsável pelo recebimento nas unidades escolares: diretor de cada unidade. Cabe ao diretor da unidade escolar a responsabilidade da conferência quanto à quantidade e qualidade dos materiais recebidos. Após deverá encaminhar o comprovante de recebimento do produto para o Departamento Municipal de Educação para providências cabíveis.

• ENDEREÇO DE ENTREGA

ESCOLAS	ENDEREÇO	FONES
1. EMEF Alexandrina Penna	R. Dos Vieiras, 260- Barra Funda	3361-7999 / 3362-0275
2. EMEF Cel. Antônio Nogueira	R. Maria Paula Gambier Costa, 586- Centro	3361-4446 / 3362-0216
3. EMEF Prof. Antônio Mazzei	R. Conceição de Monte Alegre, 200- Vila Athaide	3361-4443 / 0324
4. EMEF Prof. Célio Rodrigues Siqueira	Av. Hugo Simonetti, 675- Jd. Das Oliveiras	3361-5511 / 3362-0271
5. EMEF Prof. Osório Lemaire de Moraes	Av. Hugo Simonetti, 585- Jd. Das Oliveiras	3361-4179
6. EMEF Prof. Sidnei Gomes Salomão	R. Dos Vieiras, 220 – Barra Funda	3361-6950 / 3362-0274
7. EMEF Profª Therezinha de L. Cação Goya	Av. Manoel Antônio de Souza – 1332 - Barra Funda	3361 5020
8. EMEF Profª. Cléia Caçapava Silva	R. Alagoas, 455- Jd. Murilo Macedo	3361-7131 / 3362-0217
9. EMEF Profª. Helena Wirgues Ramos	R. Jerônimo Vieira, 685- V. Nova	3361-7140 / 3362-0265
10. EMEI Algodão Doce	R.Ver. José Ricardo Pelizzer,320-CJ Hab. Antº Pertinhez	3361- 5288
11. EMEI Arco-Íris	Av. José Jorge Estevam - 561 - Barra Funda	3362-2770/ 0273
12. EMEI Arco-Íris II	R. Fernando Costa, 744 – Barra Funda	3361 2826
13. EMEI Beija-Flor	R. Manoel Antônio de Souza, 1480- B Funda	3362-3774/0263
14. EMEI Bem-Me-Quer	R. das Mangabeiras, 35 - Cj. Hab. Gov. Mário Covas	3361-5568



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

23

15. EMEI Dona Cota	R. Francisco Jacinto da Silva Veado, 309- Centro	3361-6947/ 3362-0264
16. EMEI Dona Leonor Mendes de Barros	R. Rui Ferreira da Rocha, 161 - Barra Funda	3361-6946/ 3362-0261
17. EMEI Dona Maria Pereira Briso	R. Santos Dumont, 1436- Vila Athaide	3362-3289/0276
18. EMEI Irmã Lúcia	R. Arthur Ebel, 1715- Jardim Tênis Clube	3362-3515/0266
19. EMEI Profª. Marilda de Lima Vitor Faria	Av. Brasil, 1914- Vila Athaide	3362-3623/0272
20. EMEI Profª. Maria Antonia T.G.Alfredo	R. Ruth Deliberador, 90- Jd Murilo Macedo	3362-3733/0270
21. EMEI Profª. Ruthnéa de Cássia Souza	R. Herculano de Azevedo, 463- Vila Nova	3362-3473/0269
22. EMEIF Domingos Paulino Vieira	R. Osvaldo Cruz , s/n- Roseta	3361-6060 / 3362-0368
23. EMEIF Profª. Ivony Affini Matheus	R. Emiliano Vieira de Carvalho, 509- C.Mte Alegre	3361-7985 / 3362-0320



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

24



EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

25

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021
PROCESSO Nº/2021

OBJETO: Aquisição de uniformes, para os alunos da rede municipal de ensino

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2021, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA

IT E M	QUA NT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO DO KIT	TOTAL
		kit					

O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.

O Prazo de fornecimento (entrega) é de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de recebimento do pedido, com empenho, emitido pelo Município interessado.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

....., de de 2021.

.....
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

26

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2021
PROCESSO Nº/2021

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo Prefeitura de Paraguaçu Paulista, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) (Para o caso de empresas em recuperação judicial): Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) (Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

27

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº ____/2021

PROCESSO: Nº ____/2021

Aos _____, na sede da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. Antonio Takashi Sasada**, Prefeito Municipal, residente à Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, e de outro lado a empresa ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Av....., n.º..., na Cidade de ..., neste ato representada pelo Sr..., portador da carteira de identidade nº, e do CPF n.º, a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº ____/2021, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, Resolve registrar os preços para aquisição eventual de **uniformes, para os alunos da rede municipal de ensino**, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

ITEM	OBJETO	EMPRESA	VALOR
1			
2			

I – DO OBJETO:

1.1. **Aquisição de uniformes, para os alunos da rede municipal de ensino**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do Pregão ____/2021, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta **ATA**.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) Não manter a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

28

g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) Multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% sobre o valor homologado;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº ____/2021 que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – Os fornecimentos dos produtos obedecerão as necessidades da Prefeitura, com emissão de Autorização de Entrega, tomando como base as quantidades estimadas de consumo e disponibilidades financeiras.

5.2 – Prazo de entrega: **até 60 (sessenta) dias, após solicitado**, após solicitação.

Locais de entrega: **conforme anexo I.**

5.3 – A(s) Autorização(ões) de Entrega(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.4 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

5.5 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

29

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à contratada, aos valores devidos, serão acrescidos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

7.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.2.

7.3. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 60 dias, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente;

7.4. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração;

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº ____/2021, e seus anexos, e a proposta da empresa, classificadas em 1º(s) lugar, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.

8.3. Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ... de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal

.....
.....